



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 899.316.299-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM PINHAL - COPREPI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.568.278/0001-71, com sede na Rua Coronel Ibiapina de Lima, nº 399, Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela **Sra. Veronica Mariano de Orel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.177.012 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.805.979-63, doravante denominada de **CONVENIADA**, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666 e 12.305, artigos 7º, XI e 42, bem como, no Decreto 7.404/2010, artigos 11, 40 e 44; resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 013/2014, "Termo de Convênio para estabelecer **PARCERIA** entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM PINHAL – COPREPI** para a *manutenção, expansão e o aprimoramento do Programa Coleta Seletiva, desenvolvida pelo Município de Pinhalzinho através da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**, disponibilizado aos domicílios da zona urbana do Município*".

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência retroativa à data de **02/01/2015 a 30/06/2015**, podendo ser prorrogado, se houver interesse do município.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias do exercício de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 013/2014.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 09 de Fevereiro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONVENENTE

Verônica Mariano de Orel
COPREPI
CONVENIADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antônio da Silva
CPF: 430.107.689-15